

PROVIMENTO Nº 144/CGJ/2005
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Disciplina o encaminhamento de Edital, expedido em processo amparado pela justiça gratuita, para publicação no “Diário do Judiciário” e dá outras providências.

O Desembargador Roney Oliveira, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a concessão da Assistência Judiciária isenta de pagamento as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da [Lei nº 1.060/50](#);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 27, do [Código de Processo Civil](#), e 39 da [Lei nº 6.830/80](#), que dispensam o Ministério Público e a Fazenda Pública de adiantar os custos da publicação de editais;

CONSIDERANDO a acessibilidade às páginas da “Internet” e “Intranet”, pelos usuários da rede do Tribunal de Justiça, disponibilizado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR para as comarcas e Juizados Especiais do interior do Estado;

CONSIDERANDO a criação de contas de correio eletrônico (“e-mail”) corporativas para os setores da Justiça de 1ª Instância, conforme o disposto na [Portaria nº 1.713/2005](#), de 30 de março de 2005;

CONSIDERANDO que a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais regulamentou a padronização das matérias veiculadas no “Minas Gerais”, através da [Portaria nº 13/2003](#) e [24/2004](#);

CONSIDERANDO a impossibilidade daquele órgão em proceder às publicações por meios mecânicos;

CONSIDERANDO que inúmeras comarcas do Estado ainda não foram informatizadas e não estão interligadas à rede de informática do Tribunal de Justiça, razão pela qual não possuem meios de comunicação de dados disponíveis para o encaminhamento eletrônico de Edital,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas comarcas informatizadas e interligadas à rede de informática do Tribunal de Justiça, o Edital a ser publicado no “Diário do Judiciário”, em favor de beneficiário da Assistência Judiciária e em feitos de interesse da Fazenda Pública e do Ministério Público, será enviado através de mensagem de correio eletrônico, para o endereço: editora@iof.mg.gov.br, anexando-se o correspondente arquivo.

Art. 2º. Nas demais comarcas, o Edital relativo aos processos mencionados no artigo anterior será encaminhado, por malote, ao Setor de Protocolo da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, situado à Rua Guajaras, nº 2009, Barro Preto, CEP 30180-101, na cidade de Belo Horizonte, através de disquete.

§ 1º. O disquete será identificado com o nome da comarca e a secretaria de juízo correspondente.

§ 2º. Recebido o disquete, caberá ao Setor de Protocolo da Corregedoria-Geral de Justiça encaminhá-lo à Imprensa Oficial, para fins de publicação no “Diário do Judiciário”, podendo fazê-lo conforme procedimento descrito no art. 1º deste Provimento.

§ 3º. Ocorrendo erro na leitura do disquete ou qualquer outra falha que impeça a abertura do arquivo no ambiente de editoração *Windows*, o mesmo será devolvido à comarca, a fim de que o Edital seja refeito e o seu arquivo gravado corretamente.

§ 4º. Encaminhado o Edital à Imprensa Oficial, o Setor de Protocolo da Corregedoria-Geral de Justiça devolverá o disquete à comarca de origem.

Art. 3º. O Edital deverá ser confeccionado observando-se o disposto nas Portarias nºs [13/2003](#) e [24/2004](#) expedida pela Diretoria Geral da Imprensa Oficial: margem direita - 7,5 cm; margem esquerda - 7,5 cm; margem superior - 1,0 cm; margem inferior - 1,0 cm; fonte *Times New Roman*; tamanho da fonte - 6; entrelinhas - 1,0 ponto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2005.

Desembargador RONEY OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça